

**PORTARIA Nº 152/2021- GAB**

O Prefeito do Município de Iguaçu, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaçu, considerando o que consta em diligência administrativa do Processo TCE-PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 203/2020 - GAB, 28/09/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, em 29/09/2020, para conceder Pensão por Morte, a contar de 20 de agosto de 2020, em favor da dependente a Sra. **TEREZINHA DE SOUZA AMARAL**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora do RG nº 1.050.924- SSP/PE e do CPF nº 983.514.864-34, beneficiária do segurado o Sr. **DIONIZIO BARBOSA DO AMARAL**, portador do RG nº 1.200.592 – SSP-SP, CPF/MF nº 041.012.784-15, outrora aposentado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula de nº 284, cujo óbito ocorreu em 20 de agosto de 2020, com fundamento no art. 40, §7º, da CRFB/88 ( redação dada pela EC nº 103/2019) c/c os Arts. 8º, inc. I; 29, § 7º, inciso II, item 6; 30, inciso I e caput do art.40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).


**Art. 2º.** Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu/PE, 1º de março de 2021.

  
**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

  
**MAYARA SILVA DE ARAÚJO**  
Gerente de Previdência FUNPREVI

